



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FILIARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

APROVADO
EM 27/10/2023

PROJETO DE LEI Nº 364/2023.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara municipal de Salgadinho – PB exclui e cria novos cargos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, faz saber que encaminha para discussão e votação pelo pleno desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - A presente Lei revoga a legislação anterior que trata sobre o plano de cargos e vencimentos dos funcionários da Câmara municipal de Vereadores do município de Salgadinho, altera e atualiza a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, excluindo e criando novos cargos e funções.

Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional será composta de atividades administrativas e financeiras, como também de apoio organizacional às atividades legislativas e político-parlamentares, compreendendo:

- I – Órgãos de apoio às atividades do Gabinete da Presidência, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo municipal;
- II – Órgãos de Gestão Administrativa e Financeira com a finalidade de prestar serviços administrativos financeiros e de suporte as atividades próprias de controle financeiro do Poder Legislativo.

Art. 3º - A estrutura organizacional será composta dos seguintes grupos ocupacionais, cargos e funções:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: cammraomunicipalsalgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-009 - Salgadinho - PB

I – Gabinete da Presidência:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência ✓

II – Diretoria Administrativa:

- a) Diretor de Secretaria ✓
- b) Assessor de Atendimento e Segurança ✓
- c) Assessor de Serviços Gerais e Zeladoria ✓
- d) Assessor Legislativo ✓
- e) Diretor de Comunicação Parlamentar

III – Diretoria Financeira:

- a) Diretor de Tesouraria ✓

Art. 4º - Ficam criados os cargos para provimento dos grupos que compõem a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo do município de Salgadinho - PB, especificados no artigo 3º desta lei, com suas respectivas denominações, símbolo, código, quantitativos, níveis hierárquicos e valores de remunerações constantes no Anexo Único como parte integrante desta Lei municipal, os quais serão identificados como cargos comissionados pertencentes à estrutura organizacional e funcional da Casa Legislativa Felizardo Trindade de Figueiredo, os quais serão providos pelo critério da confiança, não conferindo estabilidade aos seus ocupantes.

Art. 5º - Serão extintos os cargos de provimento em comissão, identificados como Assessor Especial, Secretário Geral, Auxiliar de Serviços, Contador, Tesoureiro, Assessor de Tesoureiro, e qualquer outro cargo que por ventura não venham a se enquadrar na estrutura organizacional desta Casa Legislativa, e que não esteja especificado nesta lei municipal.

Art. 6º - Aos cargos de que tratam os Grupos Ocupacionais do artigo 3º serão atribuídas as seguintes funções:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-09 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

I – Chefe de Gabinete da Presidência: Assegurar o bom desempenho das atividades da Presidência da Mesa Diretora, organizando todos os trabalhos da mesma no anteceder e no decorrer das sessões, assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência; exercer outras atividades correlatas.

II – Diretor de Secretaria: Coordenar as atividades administrativas da Câmara, organizar e ter sob sua guarda nas dependências da Câmara municipal o acervo documental da mesma com a devida ordem numérica e cronológica, expedir ofícios e certidões de documentos arquivados em conjunto com a Presidência, encaminhar a Mesa da Câmara os requerimentos dos servidores, fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço emanadas do Presidente da Mesa, cuidar e manter o patrimônio da Câmara devidamente atualizado com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIXARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinho@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

cadastro de todos os bens, controlar a frequência dos servidores, prestar assessoramento direto nas atividades da Mesa Diretora com publicação de matérias do interesse da Câmara Municipal; organizar *minutas de proposições* legislativas (leis, resoluções, decretos legislativos, emendas, etc.); prestar apoio quanto ao conteúdo e forma de apresentação de proposições; promover, por iniciativa própria e no seu âmbito de competências, estudos e sugestões à Mesa Diretora sobre temas de interesse da Casa; planejar, organizar e controlar os processos relativos a contratos, aditivos e demais instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal.

III – Assessor de Atendimento e Segurança: Organizar o acesso do público junto ao plenário da Câmara Municipal, manter a ordem e a integridade dos membros da Câmara quando nas dependências da mesma, evitando atividades que inflijam o Regimento Interno desta Casa Legislativa, desempenhando suas atividades por orientação da Presidência, fazendo prevalecer o bom atendimento e a boa educação junto ao público interessado em participar das sessões da Câmara Municipal.

IV – Assessor de Serviços Gerais e Zeladoria: Organizar o acesso do público junto ao plenário da Câmara Municipal, manter a ordem e a integridade dos membros da Câmara quando nas dependências da mesma, evitando atividades que inflijam o Regimento Interno desta Casa Legislativa, desempenhando suas atividades por orientação da Presidência, fazendo prevalecer o bom atendimento e a boa educação junto ao público interessado em participar das sessões da Câmara Municipal.

V – Assessor Legislativo: Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; auxiliar



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Márcio de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; *conferir e coletar assinaturas dos* membros nos documentos afetos às comissões; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

VI – Diretor de Comunicação Parlamentar: Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir; gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais; gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social; assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente; desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares; determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos; promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente; determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral; coordenar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário; determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas; assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

VII – Diretor de Tesouraria: Realizar a abertura de contas, assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal, controlar receitas e despesas, organizar a documentação financeira para a elaboração dos balancetes mensais, manter o caixa em ordem e sempre atualizado, zelar pelas finanças da Casa Legislativa na observância das normas de controle interno e de finanças públicas, buscando sempre a orientação do setor contábil da Câmara municipal, realizar todas as funções pertinentes ao cargo.

Art. 7º - Os gastos anuais com dispêndios de pessoal, incluindo o montante dos subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar os limites impostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 concomitantemente com o Artigo 29-A da Constituição da República.

Art. 8º - Os recursos decorrentes desta lei para provimento das despesas com pessoal deste Poder Legislativo municipal serão identificados como recursos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 268 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinho.pb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

ordinários, e correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento da Câmara municipal, como parte integrante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos serão feitas por ato exclusivo do Presidente da Mesa, obedecendo aos limites Constitucionais e legais estabelecidos no § 1º, Inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 10 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Salgadinho – PB, fica estabelecida no anexo único desta Lei.

Art. 11 – A atualização e reestruturação dos cargos e salários dos servidores do Poder Legislativo municipal de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Art. 12 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgadinho - PB
Casa Felizardo Trindade de Figueiredo, em 27 de janeiro de 2023.

MILTON POSSIDÔNIO DO MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipal@salgadinhpb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão pertencentes a Câmara municipal de Salgadinho – PB:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP	01	CC-1	1.302,00
Diretor de Tesouraria	TES	01	CC-2	2.604,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC-3	1.953,00
Assessor de Atendimento e Segurança	DAT	02	CC-4	1.302,00
Assessor de serviços gerais e zeladoria	DSG	03	CC-5	1.302,00
Assessor Legislativo	ALG	01	CC-6	1.302,00
Diretor de Comunicação Parlamentar	DCP	01	CC-7	1.302,00

Câmara Municipal de Salgadinho-PB

Em 27 de janeiro de 2023.

MILTON POSSIDÔNIO DO MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipal@salgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei está sendo apresentado tendo em vista a necessidade de atuação da estrutura organização dos cargos e salários dos servidores da Casa Felizardo Trindade de Figueiredo, uma vez que a estrutura e nomenclatura contida na legislação anterior, encontra-se demasiadamente defasada, ocasionando risco administrativo e financeiro para a Presidência desta Casa Legislativa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salgadinho-PB

Em 27 de janeiro de 2023.

MILTON POSSIDÔNIO DO MAIA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinhoph@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

PARECER CONTÁBIL

O presente projeto de lei se justifica em virtude da necessidade de atuação da estrutura administrativa e financeira correspondente aos cargos e salários do quadro de servidores da Casa Felizardo Trindade de Figueiredo, uma vez que a norma contida na legislação anterior, não condiz com a realidade estrutural necessária para os trabalhos administrativos e conforme as orientações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no que diz respeito ao correto gerenciamento de recursos de pessoal dos órgãos públicos.

O art. 37, V, da Carta Magna é claro ao dispor que os cargos em comissão devem-se destinar a atribuições de direção, chefia e assessoramento. Vale destacar que, em relação ao tema, o STF reafirmou jurisprudência sobre critérios para criação de cargos em comissão, tendo firmado as seguintes teses em sede de Repercussão Geral (RE 1041210)¹

- a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;
- b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;
- c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e
- d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.



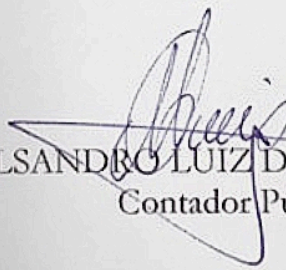
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CASA FELIZARDOS TRINDADE DE FIGUEIREDO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080
E-mail: camaramunicipalsalgadinhopb@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

Ressalte-se que o projeto de lei em seu artigo 7º trata sobre o cumprimento dos limites com os gastos anuais com dispêndios de pessoal, incluindo o montante dos subsídios dos Vereadores, em que, não poderão ultrapassar os limites impostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda na normativa contida no Artigo 29-A da Constituição da República, neste sentido, a análise preliminar deste setor contábil e financeiro orienta a gestão e os demais vereadores desta Casa Legislativa que se atentem para o pleno cumprimento deste ditame, no tocante ao pleno cumprimento das despesas previdenciárias desta gestão Legislativa para os biênios subsequentes.

É o parecer.

Em 27 de janeiro de 2023



NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA
Contador Público